



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 136/11
PARECERES N.ºs 136/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 185/2.011

Assis, 05 de Outubro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Nº. 68733 Data 06/10/11
Horário 16:19
Responsável: Nilson

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 79/2011.

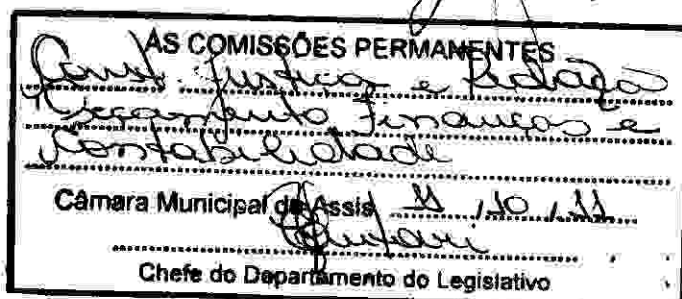
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 79/2011 através do qual o Executivo solicita autorização para repassar R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Associação Comercial e Industrial de Assis e para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 079/2.011)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana

Considerando que no corrente exercício os enfeites natalinos que adornarão nossa cidade, por ocasião das festas fim de ano, se estenderão por um maior número de vias públicas com o intuito de, além de torná-la mais alegre, propiciar a incrementação do comércio assisense proporcionando mais emprego e maior arrecadação de impostos,

Considerando que para isso haverá parceria entre o Município e a Associação Comercial e Industrial de Assis tornando assim mais viável a ornamentação para que a população se lembre do nascimento daquele que iluminou o mundo,

Considerando que para a concretização dessa parceria, o Município repassará à ACIA o valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e para isso há necessidade da abertura, no Orçamento Municipal vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), considerando que a dotação orçamentária existente é insuficiente,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., o Projeto de Lei nº 079/2.011 através do qual o Executivo solicita autorização para proceder a abertura no Orçamento Programa Anual do Município de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Outubro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº 079/2011

109/11

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Assis a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a decoração natalina de ruas e avenidas desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.8	SECRETARIA MUN. IND. COM. E TURISMO
2.08.01	SECRETARIA MUN. IND. COM. E TURISMO
23.691.0015.2.281	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS
(5595) 339039	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica.....R\$21.000,00
Fonte de Recurso – 01 - TESOIRO	
Código de Aplicação – 110.000 – Geral	

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo

2.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(2214) 99999999	Reserva de Contingência.....R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso – 01 - TESOIRO	
Código de Aplicação – 110.000 – Geral	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº 79/2.011

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 05 de outubro de 2011.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144.
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 109/2011
PARECER Nº. 136/2011

Dispõe sobre a abertura de abre Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização legislativa para o Executivo proceder a abertura no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcionais pragmáticas relacionadas no projeto, cuja importancia será destinada a decoração natalina de ruas e avenidas de nossa cidade

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo para atender a presente Lei, encontra guarida no disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro, especificados no artigo 2º do presente Projeto.

Conforme dispõe o § 1º, inciso XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja,



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 10 de outubro de 2011.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico